

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Secretaria Geral****Decreto n.º 11:696**

Tendo-se reconhecido a vantagem de serem entregues à Direcção Geral de Ensino e Fomento, Estação Agrária Nacional, as máquinas e ferramentas de oficina adquiridas pelo Commissariado Geral dos Abastecimentos e cedidas ao Ministério da Marinha pelo decreto n.º 11:594, de 17 de Abril último:

Tendo ouvido o Ministro da Marinha;

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem, sob proposta do Presidente do Ministério e Ministro do Interior e dos Ministros da Marinha e da Agricultura, decretar o seguinte:

Artigo 1.º Fica sem efeito o artigo 1.º do decreto

n.º 11:594, de 17 de Abril deste ano, na parte que se refere à cedência ao Ministério da Marinha das máquinas e ferramentas de oficina.

Art. 2.º As referidas máquinas e ferramentas de oficina transitam por inventário para a Direcção Geral de Ensino e Fomento, Estação Agrária Nacional.

§ único. Para a entrega do referido material devem ser observadas todas as condições expressas no aludido decreto n.º 11:594.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 25 de Maio de 1926.—BERNARDINO MACHADO—*António Maria da Silva—João Catanho de Meneses—Armundo Marques Guedes—José Esteves da Conceição Mascarenhas—Fernando Augusto Pereira da Silva—Vasco Borges—Manuel Gaspar de Lemos—Ernesto Maria Vieira da Rocha—Eduardo Ferreira dos Santos Silva—António Alberto Torres Garcia.*